



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

Prefeitura Municipal de Pirajuba, **DECRETO Nº 1509 DE 16 DE OUTUBRO DE 2023.**

Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba. Pirajuba, 16 / 10 / 23.
Nome: *Tatiane Cuvinel Serrinha*
Ass: *[Assinatura]* Masp: 995

Altera o Decreto nº 1183 de 05 de novembro de 2021, o qual designa membros para compor o Conselho Municipal do idoso do Município de Pirajuba/MG.

O Prefeito do Município de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no inciso IX do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pirajuba, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1677 de 09 de dezembro de 2019, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados o inciso I, alíneas *a* e *b* e o inciso II, alíneas *c* e *d* do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1183 de 05/11/2021, da seguinte forma:

“Art. 1º (...)

I. Representantes de órgãos governamentais:

a) Da Secretaria de Assistência Social

- *Rosana Silva Tiago – titular*
- (...)

b) Da Secretaria Municipal da Saúde

- *Karen Tacyelle Santos Silva – titular*
- (...)

II. Representantes da sociedade civil:

(...)

c) Entidade da Casa Dia Aconchego ao Idoso

- (...)
- *Alessandra Rodrigues Barbosa Borges - suplente*

d) Entidade Evangélica

- *Vania Roberta Perpétuo Garcia de Andrade Souza – titular*
- *Andreia Vale Siqueira Rocha Freitas – suplente*

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pirajuba, 16 de outubro de 2023.

Airton Alves
Prefeito